

## CONTRATO 28/2022

**Consulta Prévia nº 005/DIVCO/2022 – Aquisição de Serviço de Recolha de Águas Oleosas no Navio de Investigação Mário Ruivo**-----

-----

Por deliberação do Conselho Diretivo, em sua reunião de 11 de fevereiro de 2022, exarada na ata nº 13/2022, foi autorizado o procedimento pré contratual de consulta prévia para aquisição de Serviço de Recolha de Águas Oleosas no Navio de Investigação Mário Ruivo, no âmbito da qual foi emitida a decisão de adjudicação e a decisão de aprovação da minuta de contrato, através de deliberação do Conselho Diretivo, em sua reunião de 17 de março de 2022, exarada na ata nº 29/2022.

-----

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE OS SEGUINTE  
OUTORGANTES: -----

-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE** - INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA, I.P., pessoa coletiva n.º 510265600, com sede na Rua C – Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, neste ato representado por JORGE MIGUEL ALBERTO DE MIRANDA, com domicílio profissional na Rua C – Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo do referido Instituto, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro (Lei Quadro dos Institutos Públicos) na sua atual redação, e do disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado de **1º Outorgante**; -----

E: -----

**SEGUNDO OUTORGANTE** – CARMONA – SOCIEDADE DE LIMPEZAS E TRATAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, S.A, com sede em Monte dos Bijagós – Jardía – Brejos de Azeitão – 2925201 Azeitão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 501741380, neste ato representado por Vítor Manuel Afonso Carmona Lobita, com domicílio profissional em Monte dos Bijagós – Jardía – Brejos de Azeitão – 2925201 Azeitão, na qualidade de Administrador Delegado, com poderes bastantes para o ato, conforme Certidão Permanente apresentada e documentos que fazem parte integrante do presente contrato, adiante designado de **2º Outorgante**. -----

-----

E QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

-----

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviço de recolha de águas oleosas no navio de investigação Mário Ruivo nos termos constantes do caderno de encargos do procedimento. -----

### **Cláusula 2.ª**

#### **Preço Contratual**

1. O preço contratual da aquisição prevista na cláusula anterior, a pagar nos termos do caderno de encargos, é de EUR 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6%, a acrescer IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento em vigor no IPMA, I.P., onde têm cabimento na dotação com a classificação económica 02.02.20AE00, conforme evidenciado no documento de cabimento n.º 2021/190 e requisição oficial ROF n.º2022/244 com o Compromisso n.º 387, sendo aquele o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Vigência do Contrato**

O contrato inicia a sua vigência no dia subsequente à sua assinatura, produzindo todos os efeitos após a publicitação do contrato, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos, e vigorará pelo período máximo de 36 meses, caso não se esgote inteiramente o “plafond” definido antes desse período. -----

### **Cláusula 4.ª**

#### **Gestor do Contrato**

Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Primeiro Outorgante designa como gestora do contrato,

em conformidade com o disposto no caderno de encargos. -----

### Cláusula 5.ª

#### Foro Competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

### Cláusula 6.ª

#### Legislação aplicável

Nos casos omissos no presente contrato ou nos documentos que legalmente o integram, observar-se-á o Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.-----

O presente contrato é elaborado em dois exemplares que se destinam, respetivamente, a cada uma das partes: Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. e Carmona – Sociedade de Limpezas e Tratamento de Combustíveis, S.A. -----

FICAM ARQUIVADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 81.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Lisboa, 07 de abril de 2022

Pelo 1º Outorgante

Jorge Miguel  
Alberto de  
Miranda

Pelo 2º Outorgante

VITOR MANUEL  
AFONSO  
CARMONA LOBITA